

Pela linha que divide com o lote 12.....	27,00 m.
Pela linha que divide com o lote 10.....	15,00 m.
Pela linha que divide com a área 11.....	31,54 m.

LOTE - 11. ÁREA - 550,74 m²

Pela linha de frente para a Rua Santa Maria	17,00 m.
Pela linha que divide com a área 11-A.....	31,54 m.
Pela linha que divide com o lote 10.....	11,74 m.
Pela linha de frente para a Rua 21.....	31,80 m.
Pela linha de chanfrado.....	6,00 m.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, em Goiânia, aos 20 de novembro de 1978.

Hélio Mauro Umbelino Lobo
Hélio Mauro Umbelino Lobo
PREFEITO DA CIDADE DE GOIÂNIA

Antonio de Lisboa Machado
Antonio de Lisboa Machado

Jaci Fernandes Sobrinho
Jaci Fernandes Sobrinho

DECRETO Nº 722, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1978.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o conteúdo do processo nº SGM-3046/78, de interesse de MILTON BARBOSA DE LIMA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados, respectivamente, a planta e o remembramento dos lotes de nºs 15 e 16, da quadra G-15, situados à Rua 32, no Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, que passam a se constituir em um único lote, de nº 15/16, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 15/16 ÁREA - 303,11

Pela linha de frente para a rua 32.....	28,10 m.
Pela linha que divide com o lote 17.....	30,00 m.
Pela linha que divide com o lote 14.....	30,00 m.
Pela linha que divide com os lotes 7 e 8	28,10 m.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, em Goiânia, aos 20 de novembro de 1978.

Hélio Mauro Umbelino Lobo
Hélio Mauro Umbelino Lobo
PREFEITO DA CIDADE DE GOIÂNIA

Antonio de Lisboa Machado
Antonio de Lisboa Machado

Jaci Fernandes Sobrinho
Jaci Fernandes Sobrinho

DECRETO Nº 733, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1978.

"Aprova loteamento denominado VILA ALPES."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, com fundamento no art. 92, inc. V, da Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1977, e, satisfeitas as prescrições contidas na Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e ainda em observância ao disposto na Lei nº 5.029, de 04 de novembro de 1975,

DECRETA:

Art. 1º - É aprovado o loteamento denominado "Vila Alpes", de propriedade da Construtora Incorporadora Antares Ltda. e Sociedade Alpes - Construções e Comércio Ltda., de acordo com as plantas, memorial descritivo e demais atos constantes do processo nº SAU-017741/78.

Art. 2º - Ficam as firmas loteadoras obrigadas a executar, no prazo máximo de dois (2) anos, as obras e os serviços de infra-estrutura adiante discriminados: asfalto das avenidas e Ruas, com galerias de águas pluviais, meios-fios, sarjetas, bocas de lobo e poços de visitas, captação de rede de distribuição de água potável e rede de distribuição de energia elétrica, com transformadores e iluminação pública, avaliados em Cr\$ 12.730.313,00 (doze milhões, setecentos e trinta mil, trezentos e treze cruzeiros).

Parágrafo Único - Realizadas as obras e os serviços antes referidos, a requerimento da interessada e após vista do Órgão competente, a Prefeitura receberá as benfeitorias e os serviços executados pelas firmas loteadoras.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Goiânia, aos 28 de novembro de 1978.

Hélio Mauro Umbelino Lobo
Hélio Mauro Umbelino Lobo
PREFEITO

Antonio de Lisboa Machado
Antonio de Lisboa Machado

Jaci Fernandes Sobrinho
Jaci Fernandes Sobrinho